



LEI Nº 3.498 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, fora dos pontos e das paradas oficiais no município de Petrolina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os usuários com deficiência ou mobilidade reduzida que utilizem o Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no município de Petrolina, poderão optar pelo local mais acessível para o seu embarque e desembarque, respeitando o itinerário original da linha e a legislação de trânsito.

Art. 2º - Na impossibilidade de parada no local indicado por proibição estabelecida no Código Nacional de Trânsito ou legislação correlata deverá ser observado pelo condutor do veículo de transporte coletivo o local mais próximo ao indicado, desde que garantida à segurança do usuário.

Art. 3º- As empresas de transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus utilizados no sistema viário, que informe sobre o número e o conteúdo desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora: Josivaldo Barros.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 1.595/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “**Dispõe sobre a permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, fora dos pontos e das paradas oficiais no município de Petrolina**”. Tombada sob nº 3.498, de 24 de fevereiro de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal